

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. José Airton Cirilo)

Dá nova redação ao inciso X do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de armas aos Auditores Fiscais e Analistas Tributários das Receitas Estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....

X – os integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e seus congêneres nos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, ocupando cargos de Auditor-Fiscal, Auditor-Fiscal do Trabalho, Analista Tributário ou equivalentes;

.....” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em tela visa dar tratamento isonômico aos integrantes das carreiras fiscais de receita nos níveis federal, estadual e municipal.

Ocorre que a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como o Estatuto do Desarmamento, com sua atual redação dada pela Lei nº 11.501, de 11 de julho de 2007, concede porte de arma aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e do Trabalho, mas não o faz em relação aos equivalentes dos primeiros nos níveis estadual e municipal.

É inegável que esses profissionais ainda não contemplados com o porte correm graves riscos de maneira indiferente quanto à esfera de atuação.

Aliás, alguns tributos dos mais relevantes para o Estado Brasileiro são coletados em nível estadual, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD).

Na esfera municipal, não é diferente. Temos, entre outros tributos, dois de grande envergadura: o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Nesse contexto, é de se esperar que os contatos desses profissionais com contribuintes em débito com as receitas estaduais e municipais, além de frequentes, sejam também deveras arriscados. É que o volume de dinheiro envolvido é sempre muito grande quando se trata desses tributos.

Fontes jornalísticas denunciam o assassinato desses servidores em vários locais no Brasil ao longo dos últimos meses. Para ilustrar: (1) fiscal assassinado em São Luís do Maranhão, em 23 de novembro de 2014, com forte suspeita de sua morte estar relacionada com sua atuação profissional contra irregularidades tributárias da máfia local¹; (2) fiscal do ICMS

¹ Disponível em <http://marrapa.com/fiscal-da-sefaz-assassinado-investigava-mafia-que-atua-no-setor-de-atacado-em-sao-luis/>. Acesso em 10 jul. 2015.

executado em Querência do Norte, Paraná, provavelmente em função do exercício profissional², e (3) fiscal do Município de Belo Horizonte é morto em 18 de fevereiro de 2012, com sete tiros na cabeça³, entre muitos outros relatos facilmente encontrados na rede mundial de computadores.

Existem também, na *internet*, manifestações de parentes e de companheiros de profissão, lamentando o assassinato desses profissionais e exortando o poder público a adotarem medidas que concedam maior proteção às vidas dessas pessoas.

No que tange à morte trágica do senhor Auditor Fiscal José Raimundo Aras, do fisco baiano:

O Procurador Federal e filho da vítima, Dr. Vladimir Aras, afirmou que o caso só tem demonstrado o quanto é perigosa a profissão dos servidores do Fisco e como é preciso maior participação do Estado para proteção de tais profissionais quando do exercício ou em razão das suas pertinentes atividades. É lamentável que haja tantas ameaças e tantas mortes nesse campo. O rigor no trato da coisa pública tem posto em risco vários profissionais do Fisco. É preciso que todos tenham condições de trabalho adequadas, para que não sofram ameaças de sonegadores ou para que não sejam mortos como aconteceu com meu pai, disse o Dr Vladimir Aras⁴.

Quanto à morte do Auditor Fiscal Armando Dalarte, do fisco rondoniense:

*Lamento ter que informar que mais um Auditor fiscal foi covardemente assassinado em Rondônia. Primeiro foi o AFTE Armando Dalarte, na cidade de Ji-Paraná-RO, em setembro de 2008, crime que **até hoje não foi desvendado**, e agora, o AFTE Robson Luis Santos, também foi vítima da violência que assola Rondônia, principalmente **execuções bárbaras**. Ele foi alvejado por encapuzados, em Porto Velho, na noite de terça feira (08/07/2014), conforme noticiam os jornais locais. Peço [...] que divulgue a notícia,*

² Disponível em <http://williamsfaria.blogspot.com.br/2015/03/fiscal-do-icms-e-assassinado-em.html>. Acesso em 10. Jul. 2015.

³ Disponível em <http://www.itatiaia.com.br/noticia/auditor-fiscal-da-prefeitura-de-bh-e-assassinado-a-tiros-no-bairro-padre-eustaquio>. Acesso em 10 jul. 2015.

⁴ Disponível em <http://iaf.jusbrasil.com.br/noticias/100504679/comerciante-pega-17-anos-de-prisao-pelo-assassinato-de-auditor-fiscal>. Acesso em 10 jul. 2015.

*principalmente para **alertar autoridades e as entidades da classe fiscal, para se manifestarem e exigirem providências** das autoridades locais acerca desses terríveis assassinatos que, certamente atingem toda a categoria do fisco em nível nacional⁵.*

Ante todo o exposto, acreditando mesmo que a norma resultante deste projeto de lei aperfeiçoará nosso ordenamento jurídico, solicito aos Nobres Pares que, esposando as ideias aqui apresentadas, deem suporte à aprovação dessa proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de julho de 2015.

Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO

⁵ Disponível em <http://blogdoafrr.com/2014/07/11/auditor-fiscal-e-assassinado-em-rondonia/>. Acesso em 10 jul. 2015.